

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00

PI	220860	SAO FELIX DO PIAUI	315.790,00	PR	410465	CARAMBEI	357.107,00
PI	220965	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	527.751,00	PR	410470	CARLOS POLUIS	453.675,00
PI	220970	SAO FRANCISCO DO PIAUI	617.953,00	PR	410480	CASCATEL	3.521.183,00
PI	220975	SAO GONCALO DO GURGUEIA	226.858,00	PR	410490	CASTRO	2.739.553,00
PI	220980	SAO GONCALO DO PIAUI	451.318,00	PR	410500	CATANOVAS	532.339,00
PI	220985	SAO JOAO DA CANABRAVA	491.855,00	PR	410510	CENTENARIO DO SUL	609.926,00
PI	220987	SAO JOAO DA FRONTEIRA	606.165,00	PR	410520	CERRO AZUL	1.000.581,00
PI	220990	SAO JOAO DA SERRA	873.579,00	PR	410530	CEU AZUL	705.234,00
PI	220995	SAO JOAO DA VARZOTA	449.689,00	PR	410540	CHOPINZINHO	2.449.571,00
PI	220997	SAO JOAO DO ARRAIAL	928.342,00	PR	410550	CIANORTE	9.051.804,00
PI	221000	SAO JOAO DO PIAUI	2.819.650,00	PR	410560	CIDADE GAUCHA	561.492,00
PI	221005	SAO JOSE DO DIVINO	621.681,00	PR	410570	CLEVELANDIA	873.260,00
PI	221010	SAO JOSE DO PEIXE	376.686,00	PR	410580	COLOMBO	2.453.175,00
PI	221020	SAO JOSE DO PIAUI	891.082,00	PR	410590	COLORADO	3.082.540,00
PI	221035	SAO LOURENCO DO PIAUI	617.835,00	PR	410600	CONGONHINHAS	539.003,00
PI	221037	SAO LUIS DO PIAUI	538.260,00	PR	410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	222.492,00
PI	221038	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	233.607,00	PR	410620	CONTENDA	758.188,00
PI	221039	SAO MIGUEL DO FIDALGO	267.436,00	PR	410630	CORREIA	1.075.415,00
PI	221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	313.907,00	PR	410640	CORNELIO PROCOPIO	1.576.884,00
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	2.190.085,00	PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	598.323,00
PI	221060	SAO RAIMUNDO NONATO	1.798.906,00	PR	410650	CORONEL VIVIDA	2.491.280,00
PI	221062	SEBASTIAO BARROS	2.852.295,00	PR	410655	CORUMBATAL DO SUL	331.643,00
PI	221063	SEBASTIAO LEAL	385.114,00	PR	410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	430.457,00
PI	221065	SIGIFREDO PACHECO	503.050,00	PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	3.139.579,00
PI	221070	SIMONES	699.115,00	PR	410670	CRUZEIRO DO SUL	263.107,00
PI	221080	SIMPLICIO MENDES	1.555.862,00	PR	410680	CRUZ MACHADO	1.019.274,00
PI	221090	SOCORRO DO PIAUI	1.970.714,00	PR	410685	CRUZMANTINA	284.498,00
PI	221093	SUSSUPARA	459.008,00	PR	410690	CURITIBA	112.855.870,00
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUI	819.408,00	PR	410700	CURITIVA	1.029.003,00
PI	221097	TANQUE DO PIAUI	228.768,00	PR	410710	DIAMANTE DO NORTE	282.001,00
PI	221100	TERESINA	277.274,00	PR	410712	DIAMANTE DO SUL	306.693,00
PI	221110	UNIÃO	56.343.548,00	PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	301.783,00
PI	221120	URUCUI	2.209.783,00	PR	410720	DOIS VIZINHOS	1.917.033,00
PI	221130	VALENCA DO PIAUI	1.795.500,00	PR	410725	DOURADINA	642.220,00
PI	221135	VARZEA BRANCA	2.260.232,00	PR	410730	DOUTOR CAMARGO	255.360,00
PI	221140	VARZEA GRANDE	541.298,00	PR	410740	ENEAS MARQUES	495.753,00
PI	221150	VERA MENDES	485.917,00	PR	410750	ENGENHEIRO BELTRAO	964.905,00
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUI	331.406,00	PR	410752	ESPERANCA NOVA	154.408,00
PI	221170	WALL FERREZ	321.534,00	PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	218.432,00
PR	410010	ABATIA	456.215,00	PR	410754	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	377.305,00
PR	410020	ADRIANOPOLIS	322.259,00	PR	410755	FAROL	380.092,00
PR	410030	AGUADOS DO SUL	448.503,00	PR	410760	FAXINAL	944.091,00
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARÉ	538.318,00	PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	2.301.030,00
PR	410045	ALTAMIRA DO PARANA	1.389.486,00	PR	410770	FENIX	380.898,00
PR	410050	ALTONIA	520.268,00	PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	449.573,00
PR	410060	ALTO PARANA	1.853.743,00	PR	410775	FIGUEIRA	622.761,00
PR	410070	ALTO PIQUIRI	676.505,00	PR	410780	FLOBAI	301.210,00
PR	410080	ALVORADA DO SUL	581.135,00	PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	332.607,00
PR	410090	AMAPORA	618.017,00	PR	410790	FLORESTA	371.259,00
PR	410100	AMPERE	358.361,00	PR	410800	FLORESTOPOLIS	713.251,00
PR	410105	ANAHY	1.207.864,00	PR	410810	FLORENDA	184.598,00
PR	410110	ANDARA	327.286,00	PR	410820	FORMOSA DO OESTE	348.681,00
PR	410115	ANGULO	719.727,00	PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	5.904.494,00
PR	410120	ANTONINA	253.517,00	PR	410837	FRANCISCO ALVES	552.477,00
PR	410130	ANTONIO QUINTO	455.524,00	PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	5.670.045,00
PR	410140	APUCARANA	347.350,00	PR	410845	FOZ DO JORDAO	435.745,00
PR	410150	ARAPONGAS	16.770.444,00	PR	410850	GENERAL CARNEIRO	694.345,00
PR	410160	ARAPOTI	3.542.911,00	PR	410855	GODOY MOREIRA	235.843,00
PR	410165	ARAPUA	1.332.533,00	PR	410860	GOLDERE	2.051.288,00
PR	410170	ARAXUNA	316.497,00	PR	410865	GOLDIM	467.485,00
PR	410180	ARAUCARIA	826.347,00	PR	410870	GRANDES RIOS	572.302,00
PR	410185	ARIBANHA DO IVAI	8.315.003,00	PR	410880	GUAIARA	1.424.858,00
PR	410190	ASSAI	165.379,00	PR	410890	GUAIRACA	537.947,00
PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	679.473,00	PR	410895	GUAMIRANGA	572.587,00
PR	410210	ASTORGA	1.071.141,00	PR	410900	GUAPIRAMA	314.540,00
PR	410220	ATAJAJA	1.358.785,00	PR	410910	GUAPORAMA	133.410,00
PR	410230	BALSA NOVA	310.386,00	PR	410920	GUARACI	333.032,00
PR	410240	BANDEIRANTES	665.423,00	PR	410930	GUARANIACU	1.041.139,00
PR	410250	BARRA DO JACARE	918.308,00	PR	410940	GUARAPUAVA	4.904.312,00
PR	410260	BARRACAO	694.126,00	PR	410950	GUARAUQUECABA	525.065,00
PR	410270	BARRA DO JACARE	1.217.389,00	PR	410960	GUARATUBA	1.226.330,00
PR	410275	BELA VISTA DA CARORA	208.684,00	PR	410965	HONORIO SERPA	525.951,00
PR	410280	BELA VISTA DO PARAISO	440.175,00	PR	410970	IBAITI	1.967.660,00
PR	410290	BITUBUVA	915.318,00	PR	410975	IBEMA	285.392,00
PR	410300	BOA ESPERANCA	1.331.374,00	PR	410980	IBIPORA	1.910.552,00
PR	410302	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	679.473,00	PR	410990	ICARAIMA	1.074.471,00
PR	410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	311.084,00	PR	411000	IGUARACU	281.012,00
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	285.311,00	PR	411005	IGUATU	230.827,00
PR	410310	BOCALUVA DO SUL	410.833,00	PR	411007	IMBAU	418.185,00
PR	410315	BOM JESUS DO SUL	761.045,00	PR	411010	IMBITUVA	1.190.920,00
PR	410320	BOM SUCESSO	432.985,00	PR	411020	INACIO MARTINS	585.504,00
PR	410322	BOM SUCESSO DO SUL	502.453,00	PR	411030	INAJA	191.709,00
PR	410330	BORRACOPOLIS	297.580,00	PR	411040	INDIANOPOLIS	421.286,00
PR	410335	BRAGANEY	499.799,00	PR	411050	IPIRANGA	965.806,00
PR	410337	BRASILANDIA DO SUL	344.747,00	PR	411060	IPORA	1.365.908,00
PR	410340	CAFFARA	302.396,00	PR	411065	IRACEMA DO OESTE	65.257,00
PR	410345	CAFFELANDIA	221.266,00	PR	411070	IRATI	1.004.936,00
PR	410347	CAFEZAL DO SUL	790.378,00	PR	411080	IRTAMA	586.827,00
PR	410350	CALIFORNIA	383.885,00	PR	411090	ITAGUAJE	186.215,00
PR	410360	CAMBARA	515.208,00	PR	411095	ITAPULANDIA	689.652,00
PR	410370	CAMBE	1.170.871,00	PR	411100	ITAMBARACA	381.471,00
PR	410380	CAMBIRA	3.217.357,00	PR	411110	ITAMBE	295.877,00
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	551.907,00	PR	411120	ITAPEIARA D'OESTE	757.911,00
PR	410395	CAMPINA DO SIMAO	1.058.212,00	PR	411125	ITAPERUCU	1.324.296,00
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	390.210,00	PR	411130	ITAUANA DO SUL	263.605,00
PR	410405	CAMPO BONITO	1.098.169,00	PR	411140	IVAII	343.171,00
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	305.705,00	PR	411150	IVAIPORA	1.173.541,00
PR	410420	CAMPO LARGO	470.317,00	PR	411155	IVATE	509.851,00
PR	410425	CAMPO MAGRO	2.865.551,00	PR	411160	IVATUBA	144.956,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	1.348.062,00	PR	411170	JABOII	360.800,00
PR	410440	CANDIDO DE ARRELI	14.329.998,00	PR	411180	JACAREZINHO	1.332.433,00
PR	410442	CANDOI	1.034.374,00	PR	411190	JAGUARITA	631.771,00
PR	410445	CANTAGALO	819.149,00	PR	411200	JAGUARIANA	697.110,00
PR	410450	CAPANEMA	885.182,00	PR	411210	JANDIA DO SUL	1.225.911,00
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	1.277.469,00	PR	411220	JANIOPOLIS	462.902,00
			1.022.412,00	PR	411230	JAPIRA	585.495,00

